



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022
PROCESSO N.º 02/2022 – CONTRATO N.º 02/2022**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A EMPRESA VIVER BEM SAUDE PREVENTIVA EIRELI, CNPJ 11.616.706/0001-07.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, estabelecida na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, São Miguel Arcanjo, CNPJ n.º 46.634.333/0001-73, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **VIVER BEM SAUDE PREVENTIVA EIRELI, CNPJ 11.616.706/0001-07**, estabelecida na Rua Cristalino Batista, N.º 35, bairro Parafuso, em Cajati - SP, representada neste ato por **SILVANO CLEITON BERNARDO, RG N.º 23.736.464-5 SSP/SP**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à Dispensa de Licitação n.º 02/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto deste instrumento contratual é a contratação de pessoa jurídica para serviços de técnico de enfermeiros (02 Profissionais), Técnicos de enfermagem (02 Profissionais) e profissional de limpeza (01 Profissionais) para atender as necessidades da secretaria de saúde no enfrentamento ao COVID-19 em São Miguel Arcanjo, pelo período de 03 (três) meses, conforme especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO):

Da **CONTRATADA**: Por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a Executar os serviços de técnico de enfermagem, enfermeiro e profissional de limpeza para atender as necessidades da secretaria de saúde no enfrentamento ao COVID-19 em São Miguel Arcanjo, pelo período de 03 (três) meses, conforme Anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor mensal deste contrato é de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** por um período estimado de aproximadamente três meses, totalizando o valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** para período contratado.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – As despesas do contrato correrão por conta do Código de Despesa 3.3.90.39 – Unidade Orçamentária 02.07.00, Funcional Programática 10.301, Programa



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

0008, Projeto Atividade 2007, Ficha Contábil 104, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da **CONTRATADA**:

- Cumprir com todas as exigências legais relacionados aos serviços;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Apresentar à **CONTRATANTE**, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais especializados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- Comunicar, expressamente, à **CONTRATANTE**, sobre qualquer necessidade de substituição dos profissionais empregados, enviando cópias autenticadas dos respectivos documentos comprobatórios, para análise e aprovação prévia pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correta execução dos serviços;
- Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, salvo casos emergências ou graves.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da **CONTRATADA**, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Miguel Arcanjo - SP, 14 de janeiro de 2022.

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
PAULO RICARDO DA SILVA – Prefeito Municipal

Contratada: **VIVER BEM SAUDE PREVENTIVA EIRELI, CNPJ 11.616.706/0001-07**
SILVANO CLEITON BERNARDO

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

VIVER BEM
SAUDE
PREVENTIVA
EIRELI:11616706
000107

Digitally signed by
VIVER BEM SAUDE
PREVENTIVA
EIRELI:11616706000107
Date: 2022.07.05
11:59:20 -03'00'



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de técnico de enfermagem, enfermeiro e profissional de limpeza para atender as necessidades da secretaria de saúde no enfrentamento ao COVID-19 em São Miguel Arcanjo. Observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades conforme descrições a seguir.

- De acordo com o levantamento da Secretaria de Saúde, a estimativa para realização de atendimentos a pacientes no Centro Covid será necessária uma equipe com no mínimo serviços de técnico de enfermeiros (02 Profissionais), Técnicos de enfermagem (02 Profissionais) e profissional de limpeza (01 Profissionais), para cobrir as demandas de atendimento de toda a população com sintomas gripais
- Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
- De acordo com o levantamento histórico, estima-se a realização dos seguintes serviços por semana:

Enfermeiro (a)

- A contratada realizará todas as atividades pertinentes ao enfermeiro conforme regulamentação do COREN;
- Coleta de exames de swab e realização de testes rápidos, tanto no Centro COVID ou em domicílio quando necessário, sempre seguindo a solicitação médica;
- A contratada disponibilizará de um profissional habilitados na área de enfermagem;
- A prestação de serviços se dará no Centro de Atendimento a pacientes com suspeita de COVID localizado na Rua Manoel Fogaça nº861 no centro de São Miguel Arcanjo.
- Serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal todos os materiais de enfermagem necessários para atendimento no centro COVID incluindo EPIs

Técnico (a) de Enfermagem

- A contratada realizará todas as atividades pertinentes ao técnico de enfermagem conforme regulamentação do COREN sempre sob supervisão do enfermeiro;
- Coleta de exames de swab e realização de testes rápidos, tanto no Centro COVID ou em domicílio quando necessário, sempre seguindo a solicitação médica;
- A contratada disponibilizará de um profissional habilitados na área de enfermagem;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

- A prestação de serviços se dará no Centro de Atendimento a pacientes com suspeita de COVID localizado na Rua Manoel Fogaça nº861 no centro de São Miguel Arcanjo;
- Serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal todos os materiais de enfermagem necessários para atendimento no centro COVID incluindo EPIs.

Profissional de Limpeza especializado

- A contratada realizará todas as atividades pertinentes ao profissional de limpeza dos estabelecimentos de saúde pública;
- O profissional será responsável por toda higienização dos locais que atendam pacientes com suspeita de COVID, incluindo sala de atendimento, sanitários, móveis e objetos;
- A contratada disponibilizará de um profissional habilitados e treinado na área de limpeza em locais de saúde pública;
- A prestação de serviços se dará no Centro de Atendimento a pacientes com suspeita de COVID localizado na Rua Manoel Fogaça nº861 no centro de São Miguel Arcanjo,
- A disponibilização dos materiais de limpeza bem como todos outros materiais que houver necessidade para higienização das unidades se dará por conta da contratada.
- Compete a Contratada zelar pelo bom uso dos equipamentos sob sua responsabilidade;
- A Contratada deverá dispor de profissionais habilitados e capacitados para execução dos serviços nos termos da legislação vigente, lembrando que um dos principais quesitos a serem apresentados as pacientes deve ser a humanização;
- A Secretaria Municipal de Saúde através de preposto autorizado, procederá a fiscalização dos serviços. Em caso de descumprimento das normas aqui elencadas, a contratada será notificada a corrigir ou adequar os procedimentos, sem prejuízo das sanções constantes no instrumento contratual;
- A Contratada não deverá utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- A Contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- A Contratada deverá justificar ao paciente ou ao seu representante e a Secretaria Municipal de Saúde da contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando a decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no edital e no respectivo contrato;
- A Contratada deverá esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

- A Contratada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- A Contratada deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- A Contratada é responsável pela indenização por dano causado ao paciente a municipalidade e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos ou autônomos devidamente autorizados pela Contratada, ficando assegurado a Contratante o direito de regresso, se for o caso;
- A fiscalização ou acompanhamento da execução do desempenho do contrato pela Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nos termos da legislação referente à licitações e contratos administrativos e demais legislações incidentes;
- A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do Artigo 14, da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor), se aplicável;

- O preço máximo de aceitabilidade será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) por um período estimado de aproximadamente três meses, totalizando o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), valor estimado através do menor preço praticado no mercado, sendo este apurado para efeito de se estimar o valor objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ANEXO 10 TCESP)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ANEXO 10 TCESP)
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO MIGUEL ARCANJO

CONTRATADA: VIVER BEM SAUDE PREVENTIVA EIRELI, CNPJ 11.616.706/0001-07.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2022

OBJETO: Execução de serviços de técnico de técnico de enfermeiros (02 Profissionais), Técnicos de enfermagem (02 Profissionais) e profissional de limpeza (01 Profissionais), para atender as necessidades da secretaria de saúde no enfrentamento ao COVID-19 em São Miguel Arcanjo, pelo período de 02 (dois) meses.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Miguel Arcanjo, 14 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: PAULO RICARDO DA SILVA/PREFEITO

E-mail institucional: GABINETE@SAOMIGUELARCANJO.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: PREF.PAULOREIA@GMAIL.COM

Assinatura: _____

CONTRATADA: VIVER BEM SAUDE PREVENTIVA EIRELI, CNPJ 11.616.706/0001-07.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

Nome e cargo: SILVANO CLEITON BERNARDO, Sócio Administrador.

E-mail institucional viverbemcajati@outlook.com

E-mail pessoal: viverbemcajati@outlook.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

VIVER BEM SAUDE
PREVENTIVA
EIRELI:116167060
00107

Digitally signed by
VIVER BEM SAUDE
PREVENTIVA
EIRELI:11616706000107
Date: 2022.07.05
11:57:32 -03'00'



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL SAO MIGUEL ARCANJO
CNPJ:	46.634.333/0001-73

CONTRATADA:	VIVER BEM SAUDE PREVENTIVA EIRELI,
CNPJ:	CNPJ 11.616.706/0001-07.
ENDEREÇO:	Rua Cristalino Batista, Nº 35, bairro Parafuso, em Cajati – SP, e-mail institucional: viverbemcajati@outlook.com
RESPONSÁVEL QUE FIRMOU O AJUSTE:	SILVANO CLEITON BERNARDO
	Sócio Administrador
	CPF: 312.814.928-33
	E-mail particular: viverbemcajati@outlook.com
	E-mail pessoal institucional: viverbemcajati@outlook.com

INTERESSADOS:	
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO JURISDICIONADO:	PAULO RICARDO DA SILVA
	PREFEITO MUNICIPAL
	CPF: 141.776.108-36
	Data de nascimento: 18/01/1975
	E-mail particular: gabinete@saomiguelarcanjo.sp.gov.br
	E-mail pessoal institucional: pref.pauloreia@gmail.com
RESPONSÁVEL QUE FIRMOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE:	PAULO RICARDO DA SILVA
	PREFEITO MUNICIPAL
	CPF: 141.776.108-36
	Data de nascimento: 18/01/1975
	E-mail particular: gabinete@saomiguelarcanjo.sp.gov.br
	E-mail pessoal institucional: pref.pauloreia@gmail.com

MATÉRIA EM EXAME:	CONTRATO
--------------------------	----------



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

EXERCÍCIO:	2022
-------------------	------

MUNICÍPIO:	SÃO MIGUEL ARCANJO
-------------------	--------------------

RESUMO DO PROCESSO:	Processo n.º 02/2022
	LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022
	CONTRATO: nº 02 data de assinatura 10.01.2022
	OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de técnico de enfermagem, enfermeiro e profissional de limpeza para atender as necessidades da secretaria de saúde no enfrentamento ao COVID-19 em São Miguel Arcanjo.

VIGÊNCIA:	Prazo 03 meses
------------------	----------------

VALOR:	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
---------------	--

RESPONSÁVEL QUE HOMOLOGOU A LICITAÇÃO:	PAULO RICARDO DA SILVA
	PREFEITO
	CPF: 141.776.108-36
	Email: PREF.PAULOREIA@GMAIL.COM E GABINETE@SAOMIGUELARCANJO.SP.GOV.BR

REPRESENTAÇÃO:*	PROCESSO nº:
	RELATOR:

CONVÊNIO:**	PROCESSO nº:
	RELATOR:
	PROCESSO nº (ORIGEM):

ADVOGADO(S):***	(nome)
	(nº da OAB)



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

ANEXO - LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

LOCAL e DATA: SÃO MIGUEL ARCANJO, 10 de maio de 2021.

**RESPONSÁVEL: PAULO RICARDO DA SILVA
PREFEITO
CPF: 141.776.108-36
Email: PREF.PAULOREIA@GMAIL.COM E
GABINETE@SAOMIGUELARCANJO.SP.GOV.BR**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
CNPJ Nº: 46.634.333/0001-73**

**CONTRATADA: VIVER BEM SAUDE PREVENTIVA EIRELI,
CNPJ 11.616.706/0001-07**

CONTRATO Nº: 02/2022

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: 02 meses

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de técnico de enfermagem, enfermeiro e profissional de limpeza para atender as necessidades da secretaria de saúde no enfrentamento ao COVID-19 em São Miguel Arcanjo.

VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra Epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
 - b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
 - c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
 - d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
 - e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- Em se tratando de obras/serviços de engenharia:**

SÃO MIGUEL ARCANJO, 10 de janeiro de 2022.

RESPONSÁVEL: PAULO RICARDO DA SILVA
PREFEITO
CPF: 141.776.108-36
Email: PREF.PAULOREIA@GMAIL.COM E
GABINETE@SAOMIGUELARCANJO.SP.GOV.BR



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	PAULO RICARDO DA SILVA
Cargo:	PREFEITO
CPF:	141.776.108-36
RG:	24.547.579-5 SSP/SP
Data de Nascimento:	18/01/1975
Endereço residencial:	RUA DOUTOR JULIO PRESTES Nº 851
E-mail institucional:	gabinete@saomiguelarcanjo.sp.gov.br
E-mail pessoal:	Pref.pauloreia@gmail.com
Telefone Residencial:	15-9.9792-0071
Telefone Comercial:	15-3279-8015
Telefone Celular:	15-9.9638-5780
Período de gestão:	2021-2024

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

CONTRATADO: VIVER BEM SAUDE PREVENTIVA EIRELI, CNPJ 11.616.706/0001-07.

CONTRATO Nº 02/2022

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de técnico de enfermagem, enfermeiro e profissional de limpeza para atender as necessidades da secretaria de saúde no enfrentamento ao COVID-19 em São Miguel Arcanjo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Miguel Arcanjo – SP, 10 de janeiro de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO RICARDO DA SILVA

Cargo: PREFEITO



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

CPF: 141.776108-36 RG: 24.547.579-5
Data de Nascimento: 18/01/1975
Endereço residencial completo: RUA DOUTOR JULIO PRESTES Nº 851
E-mail institucional gabinete@saomiguelarcanjo.sp.gov.br
E-mail pessoal: pref.pauloreia@gmail.com
Telefone(s): 15-3279-8015 / 15-9.9638-5780
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: PAULO RICARDO DA SILVA
Cargo: PREFEITO
CPF: 141.776108-36 RG: 24.547.579-5
Data de Nascimento: 18/01/1975
Endereço residencial completo: RUA DOUTOR JULIO PRESTES Nº 851
E-mail institucional gabinete@saomiguelarcanjo.sp.gov.br
E-mail pessoal: pref.pauloreia@gmail.com
Telefone(s): 15-3279-8015 / 15-9.9638-5780
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: SILVANO GLEITON BERNARDO
Cargo: Administrador
CPF: 312.814.928-33 RG: 40.722.773-8
Endereço residencial completo: Rua Cristalino Batista, Nº 35, bairro Parafuso, em Cajati – SP, E-mail institucional viverbemcajati@outlook.com
E-mail pessoal: viverbemcajati@outlook.com
Telefone(s): 13- 9.9603-3843
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

VIVER BEM SAUDE
PREVENTIVA
EIRELI:116167060
00107

Digitally signed by VIVER
BEM SAUDE PREVENTIVA
EIRELI:11616706000107
Date: 2022.07.05
11:58:14 -03'00'